

Administrativo Conab nº 21216.000030/2020-12, referente ao Pregão Eletrônico Conab nº 17/2020, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS E/OU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, DE NATUREZA CONTINUADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONFORME ESTIPULADOS NA LEI 12.023/2009, NO INTERIOR E/OU EXTERIOR DAS UNIDADES ARMAZENADORAS, SOB A JURISDIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CONAB NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da CONTRATADA, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Administrativo Conab nº 18/2020 por mais 06 meses.

As especificações dos serviços contratados encontram-se detalhadas no item 1.1 do Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor semestral da contratação foi reduzido para R\$ 777.490,68 (setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Os valores pagos seguirão os constantes na tabela abaixo.

Item	Tipo de serviço	(A) Unidade de Medida	(B) Preço de Referência Unitário	Estimativa semestral de Serviços	(D) Estimativa Valor Global Contratação (R\$)
1	Carga e descarga em geral				
1.1	Carga do bloco ao veículo	R\$/t	R\$ 22,80	11.436,39	260.749,69
1.2	Descarga com embocamento	R\$/t	R\$ 23,10	30	693,00
2	Movimentação a granel				
2.1	Descarga, ensaque bica veículo, costura/mecânica, arrasto e empilhamento	R\$/t	R\$ 43,50	8.330,43	362.373,70
3	Remoção interna				
3.1	De bloco a bloco	R\$/t	R\$ 15,00	50	750,00
4	Movimentação em geral				
4.1	Carga e descarga de caixaria/empacotados	R\$/t	R\$ 14,00	30	420,00
4.2	Pesagem em balança pequena	R\$/t	R\$ 12,40	8.330,43	103.297,33
5	Viração (reordenamento de ensacado)				
5.1	Operação completa (desempilhamento, troca sacaria, costura mecânica, pesagem e reempilhamento)	R\$/t	R\$ 17,40	50	870,00
6	Montagem de Cesta de Alimentos				
6.1	Operação Completa - desempilhamento e troca de embalagem, fechamento da embalagem/cesta com fita e empilhamento das cestas montadas.	R\$/unid.	R\$ 3,36	1386	4.656,96
7	Diária				
7.1	(*) diária comum R\$/dias	R\$/dias	R\$ 104,00	420	43.680,00
Valor global projetado (Semestral)					R\$ 777.490,68

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 18/2020, e com o artigo 491, II, "d" c/c o artigo 488 ambos do RLC, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 06 (seis) meses, a contar de 21/09/2022 até 21/03/2023, ou até que se conclua novo procedimento licitatório, nos termos da PROCENCO SEL nº 21.152.000706/2022-17.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato 18/2020 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUPRESSÃO

Não se aplica.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária da execução deste primeiro aditivo ao Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 459062, PTRES 169102, Fonte: 016000000, conforme Nota de Empenho n.º 2022NE000013, de 24/05/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ANTINEPOTISMO

É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Primeiro Aditivo ao Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Primeiro aditivo ao Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo**, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Natal, 24 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MEDEIROS DE ARAUJO, Analista Administrativo - Conab**, em 24/08/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO DA SILVA, Analista Administrativo - Conab**, em 24/08/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Vinicius de Souza Mendonca, Superintendente Regional - Conab**, em 24/08/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO JOSE DE ARRUDA JUNIOR, Gerente de Área Regional - Conab**, em 24/08/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23548111** e o código CRC **4C5EB4A0**.

Referência: Processo n.º: 21216.000030/2020-12

SEI: n.º: 23548111

SERPLAN-Transporte Logística e Serviços Ltda

Avaniza Ferreira de Araujo
SÓCIO GERENTE